



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato n° 153 / 12

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.141/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA MAQ PAV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL DA REGIÃO NORTE DO MUNICÍPIO, PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Por este termo de ajuste firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, EDUARDO DE SOUZA CÉSAR, e, de outro lado, a empresa MAQ PAV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, neste ato representada pelo Sr. ROSEMBERG JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 09/08/2010, tem entre si justo e avençado, diante da autorização constante dos autos processuais SC/4.207/10, regido pelas Leis Federais n°8.666/93, 10.520/02 e Leis Municipais n° 2024/01 e 2097/01, bem como pelos Decretos Municipais n° 3.362/00 e 3432/00 e 4595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12 meses vencendo-se em 09/08/2013.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor global da presente renovação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo o valor mensal na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), onde estão inclusos os valores de mão de obra, equipamentos, combustíveis, BDI, tributos, contribuições, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente deste termo aditivo correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na seguinte classificação:

Unidade	Funcional-Programática	Elemento da Despesa	Reserva Orçam.
01.14.01	18.541.0077.2001	3.3.90.39.09	934/12

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

09 AGO. 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

MAQ PAV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME  
ROSEMBERG JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª

*[Handwritten signature]*  
Cristiano Carlos dos Santos  
RE 913/12  
Garante Controle de Veículos e Veículos  
Secretaria Municipal de Obras

2ª

*[Handwritten signature]*  
Júlia de Almeida  
Secretaria Adjunta